



Autor Mesa Diretora  
D. O. nº 79 de 09/05/23

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## RESOLUÇÃO Nº 542, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 8º e acrescenta o seu parágrafo único, ambos da Resolução nº 529, de 1º de março de 2023, que "Dispõe sobre a criação e a percepção de jetons no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica alterado o artigo 8º e acrescentado o seu parágrafo único, ambos da Resolução nº 529, de 1º de março de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º O valor nominal dos jetons será de até 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) Unidade de Padrão Fiscal de Rondônia - UPF/RO

Parágrafo único. O Ato da Mesa Diretora irá fixar as condições e as limitações relacionadas a percepção dos jetons.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de maio de 2023.

  
**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**